



PROTOCOLO 8117/2013
ASSUNTO RECURSO ORDINÁRIO
ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SEDUC
RECORRENTE JORGE LUIZ MOURA MATOS
ADVOGADO MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT 15.436
RELATOR ORIGINÁRIO CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
RELATOR RECURSAL CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobreveio aos autos a informação do Núcleo de Expediente com a contagem do prazo para apresentação de contrarrazões ao presente Recurso Ordinário, contados a partir da citação editalícia, por meio da Decisão 604/LCP/2017, publicada em 22/06/2017, sem que houvesse manifestação do Sr. José de Campos Figueiredo, do Sr. Ricardo Alexandre Fernandes e da empresa MR Construções Civis Ltda. (doc. nº 217694/2017).

Diante da ausência das manifestações dos Recorridos, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa nº 14/2007, declaro a **REVELIA** do Sr. **José de Campos Figueiredo**, do Sr. **Ricardo Alexandre Fernandes** e da empresa **MR Construções Civis Ltda.**

Publique-se.

Após, remetam-se os autos à Secex de Obras e Serviços de Engenharia para análise e manifestação.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 10 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006